

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
AREIA BRANCA PREFEITURA

Praça da Conceição, S/N
C.G.C.(MF) 08.077.265/0001-08 - CEP 59.655-000

LEI Nº 855 DE 25 DE ABRIL DE 1997

ESTABELECE NORMAS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA ESTUDANTES CARENTES DO MUNICÍPIO, APLICÁVEL AOS CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Programa Bolsa de estudos para Estudantes Carentes do Município, aplicável aos cursos de nível superior, ministrados na Capital do Estado ou em outros Estados, até o limite de 20 (vinte) estudantes/ano.

Art. 2º - Os estudantes carentes, deverão fazer prova junto a Prefeitura da não condição de vida em Outro Município ou Estado, que serão analisados pelo Serviço Social do Município, através da Secretaria de Ação Comunitária, bem como pela apresentação de documentos comprovando a matrícula em curso superior.

Art. 3º - O valor da Bolsa de Estudos, será de até R\$ 336,00 (Trezentos e trinta e seis reais), mensal para Natal e outros Estados, corrigidos anualmente pela mesma variação do IGPM, conforme Planilha de Custos em anexo.

Parágrafo Único - Serão observados os critérios de assiduidade e aprovação para a manutenção da bolsa ao estudante beneficiado por esta Lei.

Art. 4º - Os recursos desta Lei, serão oriundos do Orçamento Municipal - na rubrica 3490018 - Auxílio Financeiro a Estudantes, pertencente ao Projeto Atividade - 05.005,08.42.188.2007 - Manutenção das Atividades do Ensino Regular, e não sendo a verba suficiente será suplementado de acordo com o Art. 43 da Lei 4320.



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CORONEL FAUSTO, EM 25 DE ABRIL DE 1997.



JOSE BRUNO FILHO
PREFEITO

ANEXO

VALORES PARA CAPITAL DO ESTADO OU OUTROS ESTADOS

| | |
|---------------------|-----------|
| 1. TRANSPORTES..... | R\$ 33,60 |
| 2. ALIMENTAÇÃO..... | R\$150,00 |
| 3. MATERIAL..... | R\$ 30,00 |
| 4. HOSPEDAGEM..... | R\$ 60,00 |
| 5. EVENTUAIS..... | R\$ 52,40 |
| TOTAL..... | R\$336,00 |
